



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 924/2025

DE, 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE, ESTABELECE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS ADESISTAS A PROGRAMAS DE DOAÇÃO DE SANGUE E DEMAIS INICIATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO GARANTE UM DIA DE FOLGA ANUAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAREM DOAÇÕES REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Saúde do Município o "Núcleo Municipal de Cadastro de Doadores de Sangue do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba" - NMCDs, vinculado ao projeto "Bonito Doa Vida".

Parágrafo Único - O núcleo ora criado será mantido pelo Poder Municipal, sob controle e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá atuar em convênio com o Hemocentro da Paraíba e terá sede no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art. 2º - O NMCDs terá como objetivo principal:

- I - Identificar e cadastrar os doadores regulares de sangue do Município;
- II - Incentivar a doação de sangue por meio de campanhas de conscientização;
- III - Oferecer suporte e orientação aos doadores cadastrados;
- IV - Estabelecer parcerias com instituições de saúde para ampliação da rede de doação;
- V - Garantir preferência no atendimento a serviços públicos de saúde aos doadores cadastrados;
- VI - Disponibilizar transporte regular e agendado para os doadores cadastrados até o Hemonúcleo de Cajazeiras-PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
CNPJ 08.924.037/0001-18
Gabinete do Prefeito

VII - Criar um banco de dados atualizado com informações sobre os doadores e suas condições de saúde;

VIII - Promover palestras e capacitações sobre a importância da doação de sangue nas escolas e instituições do município.

Art. 3º - Fica estabelecido que os funcionários públicos municipais que realizarem doações de sangue regulares, conforme a periodicidade definida pelo Ministério da Saúde, terão direito a 01 (um) dia de folga anual, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - Para usufruir do benefício, o servidor deverá apresentar comprovação da doação emitida pelo Hemocentro ou entidade de saúde responsável pelo procedimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica estabelecida a criação de um Comitê de Coordenação e Monitoramento, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da sociedade civil organizada, com a finalidade de garantir a continuidade e efetividade do projeto "Bonito Doa Vida", propondo melhorias e adaptações periódicas conforme a necessidade da população.

Art. 6º - Esta Lei complementa e fortalece as disposições da Lei Municipal nº 467, de 2003, no que tange às políticas públicas de incentivo à doação de sangue e à valorização dos doadores no âmbito do município, ampliando seus efeitos e implementando mecanismos adicionais de reconhecimento e incentivo à participação da população em ações voluntárias de saúde, entrando em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

V - Garantir preferência no atendimento a serviços públicos de saúde aos doadores cadastrados;

VI - Disponibilizar transporte regular e agendado para os doadores cadastrados até o Hemonúcleo de Cajazeiras-PB;

VII - Criar um banco de dados atualizado com informações sobre os doadores e suas condições de saúde;

VIII - Promover palestras e capacitações sobre a importância da doação de sangue nas escolas e instituições do município.

Art. 3º - Fica estabelecido que os funcionários públicos municipais que realizarem doações de sangue regulares, conforme a periodicidade definida pelo Ministério da Saúde, terão direito a 01 (um) dia de folga anual, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único - Para usufruir do benefício, o servidor deverá apresentar comprovação da doação emitida pelo Hemocentro ou entidade de saúde responsável pelo procedimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica estabelecida a criação de um Comitê de Coordenação e Monitoramento, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da sociedade civil organizada, com a finalidade de garantir continuidade e efetividade do projeto "Bonito Doa Vida", propondo melhorias e adaptações periódicas conforme a necessidade da população.

Art. 6º - Esta Lei complementa e fortalece as disposições da Lei Municipal nº 467, de 2003, no que tange às políticas públicas de incentivo à doação de sangue e à valorização dos doadores no âmbito do município, ampliando seus efeitos e implementando mecanismos adicionais de reconhecimento e incentivo à participação da população em ações voluntárias de saúde, entrando em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de maio de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador: A6DF34E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA JAIRO CAETANO ME, CNPJ: 59.685.944/0001-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 05 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 3826D34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA ARTE EM SORRIR, CNPJ: 59.882.032/0001-00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2025 à 05/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 05 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador: 38D1EA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Credenciamento Nº 01/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL:

1 - JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES/LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA JAIRO CAETANO ME, CNPJ nº 59.685.944/0001-92, com sede na Rua Doutor Jose Genuíno, Nº 89, Térreo sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Patos - PB, CEP 58.700-050,

Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04
Valor Global Destinado: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

2 - JOELSON MATEUS/ARTE EM SORRIR, CNPJ nº 59.882.032/0001-00, com sede na Pc Coração De Jesus, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Cacimba de Areia - PB, CEP 58.730-000, Credenciada para os itens 01, 02, 03 e 04
Valor Global Destinado: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Cacimba de Areia - PB, 05 de maio de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 00137/2024.

PRAZO: A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 00137/2024, por mais 12 (doze) meses, até 08 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela continuidade da necessidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, essenciais às diversas secretarias do Município, conforme registrado no Processo Administrativo nº 040324/2024-09; b. Trata-se de contrato de prestação de serviços de natureza continuada, cuja interrupção acarretaria prejuízos à administração pública, estando a prorrogação amparada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; c. A manutenção do contrato demonstra-se vantajosa, diante da regularidade na execução, dos preços praticados e do atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Bernardino Batista - PB, 07 de Abril de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:DC382943

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO Nº 00063/2025 – CONTRATO Nº 00298/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

CONTRATADO: CLÍNICA ROCHA LTDA

OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 00298/2024, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em regime de plantão, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Bernardino Batista, com um acréscimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); b. Com o acréscimo ora pactuado, o valor total do contrato passa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, “b”, c/c Art. 125 da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual justifica-se pelo acréscimo de quantitativos dos serviços inicialmente contratados, diante do aumento da demanda por parte da Administração Pública, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 19 de Maio de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:06D76B9B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 994/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

BOA VISTA – PB, 16 de maio de 2025.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de maio de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito Municipal de Boa Vista – PB

SELMA CRISTINA BARROS ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – PB

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:8BFAA1C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 924/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE.

**LEI MUNICIPAL Nº 924/2025
DE, 21 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE, ESTABELECE PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS ADESISTAS A PROGRAMAS DE DOAÇÃO DE SANGUE E DEMAIS INICIATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO GARANTE UM DIA DE FOLGA ANUAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE REALIZAREM DOAÇÕES REGULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Saúde do Município o "Núcleo Municipal de Cadastro de Doadores de Sangue do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba" - NMCDs, vinculado ao projeto "Bonito Doa Vida".

Parágrafo Único - O núcleo ora criado será mantido pelo Poder Municipal, sob controle e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá atuar em convênio com o Hemocentro da Paraíba e terá sede no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque.

Art. 2º - O NMCDs terá como objetivo principal:

I - Identificar e cadastrar os doadores regulares de sangue do Município;

II - Incentivar a doação de sangue por meio de campanhas de conscientização;

III - Oferecer suporte e orientação aos doadores cadastrados;

IV - Estabelecer parcerias com instituições de saúde para ampliação da rede de doação;